



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1349/2026
FINALIDADE:	REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PLATAFORMA:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VALOR ESTIMADO TOTAL:	R\$ 1.918.935,00
DATA-BASE DO ORÇAMENTO:	22/09/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	de 15/10/2026 às 09h00min até 03/11/2026 às 08h29min.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS	28/10/2026 Às 23h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	03/11/2026 às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES	03/11/2026 às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF

O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.990/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de hora-máquina, mediante disponibilização de retroescavadeira, caminhão truck, escavadeira hidráulica sobre esteira com rompedor e motoniveladora, incluindo operador ou motorista, combustível, manutenção, transporte/deslocamento dos equipamentos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, admitida a adjudicação a licitantes distintos, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas e não obrigam a Administração à contratação integral, que ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT. EST. (R\$)	VALOR TOTAL EST. (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA: tração 4x4, cabinada, com no máximo 05 anos de uso, em ótimo estado de conservação. Incluso operador com experiência, manutenção, transporte da máquina, troca de óleo, conserto de pneus e combustível.	1.500	Hora	R\$ 236,52	R\$ 354.780,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

02	CAMINHÃO TRUCK: equipado com caçamba basculante com capacidade de 12 m³, acionada hidraulicamente, com tampa de abertura traseira, com no máximo 10 anos de uso, em ótimo estado de conservação. Incluso motorista com experiência, manutenção, transporte/deslocamento, troca de óleo, conserto de pneus e combustível.	1.500	Hora	R\$ 196,00	R\$ 294.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA: peso operacional mínimo de 14 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,4 m³, equipada com rompedor com força de impacto mínima de 4.100 joules, com no máximo 05 anos de uso. Incluso operador com experiência, manutenção, transporte da máquina, troca de óleo e combustível.	3.000	Hora	R\$ 260,22	R\$ 780.660,00
04	MOTONIVELADORA: peso operacional mínimo de 18.000 kg, com no máximo 05 anos de uso, potência mínima de 190 CV, largura da lâmina mínima de 4,2 m, equipada com escarificador traseiro. Incluso operador com experiência, combustível, manutenção, transporte da máquina, troca de óleo e conserto de pneus.	1.500	Hora	R\$ 326,33	R\$ 489.495,00

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza futura e eventual dos serviços, da execução parcelada e sob demanda e da impossibilidade de definir previamente o momento exato e a quantidade de horas que será efetivamente utilizada de cada equipamento durante a vigência da Ata.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

2.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observadas as condições do Termo de Referência, a regulamentação municipal e a legislação aplicável.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou alcançados por sanção vigente que impeça a participação em licitação ou contratação com a Administração.

3.3. É vedada a participação de pessoa física.

3.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o caráter comum do objeto, o parcelamento por item e a inexistência de complexidade técnica ou econômica que justifique a atuação consorciada, sem prejuízo de motivação específica constante do processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.5. O credenciamento, a chave de identificação e a senha de acesso são de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais.

4.2. Não haverá exclusividade por item, uma vez que o valor estimado de cada item supera o limite legal para participação exclusiva. Por se tratar de prestação de serviços, não se aplica a reserva de cota prevista para aquisição de bens de natureza divisível, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo, contendo o preço unitário da hora e o valor total estimado do item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais.

5.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive operador ou motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.

5.3. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

5.4. O licitante deverá observar integralmente as especificações mínimas do Termo de Referência, admitindo-se equipamento de características superiores, desde que não altere a finalidade do objeto e não gere custo adicional à Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA

6.1. A sessão pública será realizada pelo Portal de Compras Públicas, no horário de Brasília/DF, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

6.2. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável aos lances e aos lances que cobrirem a melhor oferta, será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), conforme parametrização divulgada no Portal de Compras Públicas.

6.4. A etapa de envio de lances no modo de disputa aberto terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos. Cada prorrogação será de 02 (dois) minutos, sucedendo-se enquanto houver novos lances no respectivo período, observadas as regras da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável, quando este for fixado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos técnicos aptos a demonstrar o atendimento às características mínimas do equipamento ofertado, inclusive quanto a marca, modelo, ano, capacidade, potência e demais especificações aplicáveis, sem exigência de propriedade prévia do equipamento quando não prevista no Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA READEQUADA E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação do Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance ofertado ou a valor negociado, devidamente assinada, contendo o preço unitário da hora e o valor total estimado do item.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, desde que ceita pelo Pregoeiro.

8.2. Quando solicitado, deverá indicar os equipamentos que pretende disponibilizar, com elementos suficientes à verificação das especificações mínimas previstas no Termo de Referência, admitidos documentos de registro, fichas técnicas, catálogos, manuais, declarações de fabricante ou outros documentos idôneos.

8.3. A comprovação da disponibilidade do equipamento poderá ocorrer por propriedade, locação, cessão ou outro meio juridicamente válido, vedada exigência de propriedade como condição de habilitação, sem prejuízo da obrigação de disponibilização efetiva no prazo de execução previsto no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema eletrônico.

9.2. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registro empresarial e documentos de representação, conforme a natureza jurídica.

9.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e demais documentos legalmente exigíveis.

9.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as situações juridicamente admitidas para empresas em recuperação.

9.5. **Qualificação técnica:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o item para o qual a licitante apresentar proposta, envolvendo disponibilização e operação de máquina, veículo ou equipamento similar.

9.6. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, e a análise da capacidade técnica deverá considerar o item efetivamente disputado pela licitante.

10. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e com os demais licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma da regulamentação aplicável.

10.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou cancelamento do seu registro, observadas a ordem de classificação e as condições legais e editalícias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

11. DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço, e-mail ou outra solicitação formal emitida pela Administração.
- 11.2. Após o recebimento da solicitação, o equipamento deverá estar disponível para execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Contratante, salvo quando a própria solicitação ou Ordem de Serviço estabelecer prazo superior.
- 11.3. Todo transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização das máquinas e veículos até os locais de execução será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 11.4. Para o item correspondente à escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com rompedor, cada mobilização corresponderá a uma programação mínima estimada de 20 (vinte) horas de serviço, podendo a execução ocorrer em dias consecutivos. Essa previsão destina-se exclusivamente à programação operacional e não implicará pagamento por horas não efetivamente executadas.
- 11.5. Caso qualquer máquina ou caminhão fique impossibilitado de operar, por quebra, defeito mecânico ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar substituição por equipamento que atenda às mesmas especificações mínimas ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional ao Município. Os períodos de indisponibilidade não serão computados para medição e pagamento, observadas as responsabilidades de cada parte.
- 11.6. Os serviços serão executados no território do Município de Glorinha/RS, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 11.7. A contratada deverá manter apólice(s) de seguro total vigente(s) para os veículos e máquinas utilizados na execução e para os motoristas e/ou operadores designados, apresentando comprovação antes do início dos serviços e sempre que solicitada pela fiscalização. Todos os custos deverão estar incluídos no preço registrado, conforme o item 4.9 do Termo de Referência.

12. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 12.1. A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento, devidamente registradas, conferidas e atestadas pela fiscalização.
- 12.2. Para cada período de execução deverá ser elaborado boletim, relatório ou documento equivalente contendo, quando aplicável: identificação do equipamento; data; local; descrição do serviço; horário de início e término; horas efetivamente trabalhadas; registro inicial e final do hodômetro; ocorrências; e identificação e atesto do responsável pelo acompanhamento.
- 12.3. Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos de paralisação decorrentes de manutenção, abastecimento, defeito, substituição do equipamento ou demais causas imputáveis à contratada.
- 12.4. O equipamento em desconformidade com as especificações deverá ser substituído ou regularizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.
- 13.2. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Fiscal: Claudiomar Souza dos Santos; Suplente: Eduardo Antunes.
- 13.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Fiscal: Eduardo dos Santos Pires; Suplente: Jefferson Kerchner da Silva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

13.4. Compete ao gestor acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, controlar prazos de vigência, promover procedimentos necessários a eventuais alterações, instruir processos de aplicação de penalidades e acompanhar a manutenção das condições de habilitação.

13.5. Compete ao fiscal acompanhar a efetiva execução, conferir os equipamentos e sua conformidade, controlar as horas trabalhadas, registrar ocorrências, solicitar substituição de equipamento, verificar o prazo de atendimento e atestar as notas fiscais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo boletim, relatório ou documento de medição devidamente atestado pela fiscalização.

14.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis por período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 22 de setembro de 2026.

15.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços e após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar inviável o cumprimento das condições registradas, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender à contratação, não aceitação de redução do preço quando este se tornar superior ao de mercado, incidência de sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

16.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O atraso injustificado na disponibilização do equipamento ou na substituição de equipamento indisponível sujeitará o fornecedor à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado da obrigação afetada, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. O inadimplemento total ou parcial poderá sujeitar o fornecedor a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

18.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, na forma e no prazo operacional disponibilizado pela plataforma.

19.2. As razões recursais e as contrarrazões serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais tratados em razão do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não importará seu afastamento, observado o princípio do formalismo moderado e as hipóteses legais de saneamento.

21.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelos de Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Declaração de Integralidade dos Custos;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo.

Glorinha/RS, 15 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de: Glorinha/RS

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hora-máquina, compreendendo retroescavadeira, caminhão truck, motoniveladora e escavadeira hidráulica sobre esteira com rompedor.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de hora-máquina, mediante disponibilização de retroescavadeira, caminhão truck, motoniveladora e escavadeira hidráulica sobre esteira com rompedor, incluindo operador/motorista, combustível, manutenção, transporte/deslocamento dos equipamentos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando o Município obrigado à contratação integral dos quantitativos estimados.

1.3. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e de Agricultura e Desenvolvimento Rural de utilização de máquinas e veículos pesados para execução de serviços de interesse público.

2.2. Os equipamentos serão utilizados especialmente na manutenção e recuperação de estradas municipais e vias urbanas e rurais, execução e manutenção de sistemas de drenagem e redes de escoamento pluvial, manutenção de pontes e bueiros, abertura e limpeza de valas, movimentação e transporte de materiais, regularização de terrenos, manutenção de acessos, abertura e manutenção de açudes e demais atividades relacionadas à infraestrutura municipal e rural.

2.3. Embora o Município disponha de frota própria, os equipamentos existentes não são suficientes para atender simultaneamente todas as demandas, especialmente nos períodos de maior necessidade ou quando houver máquinas municipais em manutenção ou temporariamente indisponíveis.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá ao Município contratar os serviços somente quando efetivamente necessários, proporcionando maior flexibilidade operacional e evitando a manutenção permanente de equipamentos terceirizados em períodos nos quais não houver demanda.

2.5. Os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando as contratações anteriores realizadas pelo Município para objeto de mesma natureza, especialmente o Processo Administrativo nº 854/2025.

2.6. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Glorinha, estando alinhada ao planejamento administrativo.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de serviços com máquinas e veículos pesados, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas.

3.2. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo operador ou motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, transporte e deslocamento dos equipamentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente o momento exato em que os serviços serão necessários e a quantidade efetivamente utilizada de cada equipamento, permitindo que as contratações ocorram conforme a demanda das Secretarias.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, possuir capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados e permanecer nessas condições durante toda a execução, podendo a Administração realizar inspeção sempre que considerar necessário.

4.2. Os equipamentos deverão estar devidamente licenciados e em condições regulares de utilização, quando aplicável.

4.3. Os serviços deverão ser executados por operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados, ficando a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da disponibilização dos profissionais.

4.4. Será de responsabilidade integral da contratada o fornecimento e custeio de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, operador ou motorista, transporte/deslocamento dos equipamentos até os locais indicados pelo Município e demais despesas necessárias à execução.

4.5. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de operação durante todo o período de prestação dos serviços.

4.6. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações abaixo, inclusive quanto à idade máxima indicada, cuja exigência se fundamenta na necessidade de assegurar disponibilidade operacional, confiabilidade, segurança e continuidade na execução dos serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	RETROESCAVADEIRA: tração 4x4, cabinada, com no máximo 05 anos de uso, em ótimo estado de conservação. Incluso operador com experiência, manutenção, transporte da máquina, troca de óleo, conserto de pneus e combustível.	Hora	1.500
02	CAMINHÃO TRUCK: equipado com caçamba basculante com capacidade de 12 m³, acionada hidráulicamente, com tampa de abertura traseira, com no máximo 10 anos de uso, em ótimo estado de conservação. Incluso motorista com experiência, manutenção, transporte/deslocamento, troca de óleo, conserto de pneus e combustível.	Hora	1.500
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA: peso operacional mínimo de 14 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,4 m³, equipada com rompedor com força de impacto mínima de 4.100 joules, com no máximo 05 anos de uso. Incluso operador com experiência, manutenção, transporte da máquina, troca de óleo e combustível.	Hora	3.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

04	MOTONIVELADORA: peso operacional mínimo de 18.000 kg, com no máximo 05 anos de uso, potência mínima de 190 CV, largura da lâmina mínima de 4,2 m, equipada com escarificador traseiro. Incluso operador com experiência, combustível, manutenção, transporte da máquina, troca de óleo e conserto de pneus.	Hora	1.500
----	---	------	-------

4.7. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos seus empregados, equipamentos e por eventuais danos decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável.

4.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, apólice(s) de seguro total vigente(s), abrangendo os veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços, bem como os motoristas e/ou operadores designados, observadas as coberturas e condições estabelecidas nas respectivas apólices.

4.9.1. A comprovação da contratação e da vigência dos seguros deverá ser apresentada à Administração antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitada pela fiscalização.

4.9.2. Todos os custos relacionados à contratação e à manutenção dos seguros serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pelo Município.

4.10. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica:

a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o item para o qual a licitante apresentar proposta, envolvendo a disponibilização e operação de máquina, veículo ou equipamento similar;

b) será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida;

c) a análise da capacidade técnica deverá considerar o item efetivamente disputado pela licitante.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante Ordem de Serviço, e-mail ou outra solicitação formal emitida pela Administração.

5.2. Após o recebimento da solicitação, o equipamento deverá estar disponível para execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Contratante, salvo quando a própria solicitação ou Ordem de Serviço estabelecer prazo superior.

5.3. Todo transporte ou deslocamento das máquinas e veículos até o local de execução será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.4. Para o item correspondente à escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com rompedor, cada mobilização corresponderá a uma programação mínima estimada de 20 (vinte) horas de serviço, podendo a execução ocorrer em dias consecutivos, conforme a necessidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.4.1. A previsão mínima estabelecida no item 5.4 destina-se à programação operacional dos serviços e não implicará pagamento por horas não efetivamente executadas.

5.4.2. O transporte, a mobilização e a desmobilização da máquina até os locais de execução serão de responsabilidade integral da contratada e deverão estar considerados no preço unitário da hora, não cabendo qualquer pagamento adicional pelo Município.

5.5. Caso qualquer máquina ou caminhão fique impossibilitado de operar, por quebra, defeito mecânico ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento que atenda às mesmas especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ou por equipamento de características superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.5.1. Os períodos em que os equipamentos permanecerem indisponíveis não serão computados para fins de medição e pagamento, observadas as condições de execução e as responsabilidades de cada parte.

5.6. Os serviços serão executados no território do Município de Glorinha/RS, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

5.7. A execução será acompanhada pela fiscalização do Município, devendo a contratada observar as orientações repassadas pelos responsáveis.

5.8. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento, devidamente registradas, conferidas e atestadas pela fiscalização.

5.8.1. Para cada período de execução deverá ser elaborado boletim, relatório ou documento equivalente de medição contendo, no mínimo, quando aplicável: a) identificação do equipamento; b) data da execução; c) local do serviço; d) descrição do serviço realizado; e) horário de início e término; f) quantidade de horas efetivamente trabalhadas; g) registro inicial e final do horímetro, quando tecnicamente aplicável; h) eventuais ocorrências verificadas durante a execução; e i) identificação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

5.8.2. Não serão computados para fins de pagamento os períodos de paralisação decorrentes de manutenção, abastecimento, defeito, substituição do equipamento ou demais causas imputáveis à contratada.

5.8.3. O deslocamento, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos não ensejarão pagamento adicional, uma vez que os respectivos custos deverão estar incorporados ao preço unitário da hora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Fiscal: Claudiomar Souza dos Santos. Suplente: Eduardo Antunes.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Fiscal: Eduardo dos Santos Pires. Suplente: Jefferson Kerchner da Silva.

Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- controlar os prazos de vigência;
- promover os procedimentos necessários para eventuais alterações;
- instruir processos de aplicação de penalidades;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar a efetiva execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- conferir os equipamentos disponibilizados e sua conformidade com as especificações;
- controlar e conferir as horas efetivamente trabalhadas;
- registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- solicitar a substituição de equipamento que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações;
- verificar o cumprimento do prazo de atendimento;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

6.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 22 de setembro de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização.

7.2. Não serão objeto de pagamento as horas não executadas, os períodos de paralisação decorrentes de responsabilidade da contratada ou os custos relativos a transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização, combustível, manutenção, operador ou motorista, os quais deverão estar incluídos no preço unitário registrado.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo boletim, relatório ou documento de medição devidamente atestado pela fiscalização.

7.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços – menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.918.935,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantitativo estimado	Valor de referência
01	Retroescavadeira 4x4 cabinada	Hora	1.500	R\$ 236,52
02	Caminhão truck com caçamba basculante 12 m³	Hora	1.500	R\$ 196,00
03	Escavadeira hidráulica sobre esteira com rompedor	Hora	3.000	R\$ 260,22
04	Motoniveladora, mínimo 18.000 kg e 190 CV	Hora	1.500	R\$ 326,33
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.918.935,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.990/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Glorinha.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme a unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

Glorinha, 06 de outubro de 2026.

**Hiorana de Ávila do Nascimento
Setor de Compras Licitações**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei: (i) que atende aos requisitos de habilitação; (ii) que não incorre em impedimento de licitar ou contratar; (iii) que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (iv) que observa as normas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; (v) que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento do objeto; e (vi) que tomou conhecimento das condições do Edital e de seus anexos.

Local e data: _____

Representante legal

B) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento favorecido previstas na legislação.

Local e data: _____

Representante legal

C) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, indica o endereço eletrônico _____ e o telefone _____ para o recebimento de comunicações referentes ao certame e às contratações decorrentes.

Local e data: _____

Representante legal

D) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO VEDADO

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa que se enquadre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e data: _____

Representante legal

E) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que tem ciência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e compromete-se a observar as obrigações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em razão do certame, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Local e data: _____

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Validade da proposta: 90 dias.

ITEM	EQUIPAMENTO / MARCA / MODELO / ANO	QTD. EST.	UN.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL EST. R\$
01		1.500	Hora		
02		1.500	Hora		
03		3.000	Hora		
04		1.500	Hora		

Declaro que os preços ofertados incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive operador ou motorista, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

Local e data: _____

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive operador ou motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas e indiretas.

Local e data: _____

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, considerando o resultado do Pregão Eletrônico acima indicado, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) classificado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.990/2023, do Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de hora-máquina, compreendendo retroescavadeira, caminhão truck, escavadeira hidráulica sobre esteira com rompedor e motoniveladora, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o resultado da licitação integram esta Ata, independentemente de transcrição.

2. DAS FORNECEDORAS, DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os dados do fornecedor registrado serão preenchidos por ocasião da formalização da Ata:

CNPJ:	Razão Social:
Endereço:	
Cidade / UF / CEP:	
Telefone:	Endereço eletrônico:
Representante Legal:	

2.2. Os itens e preços registrados constarão do anexo “VENCEDORES DO PROCESSO”, com descrição resumida, permanecendo as especificações técnicas completas vinculadas ao Termo de Referência.

2.3. Havendo mais de um fornecedor registrado, o quadro de identificação e a tabela de itens serão reproduzidos para cada fornecedor, conforme o resultado da licitação.

2.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata em documento próprio, observada a ordem de classificação do certame.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. Havendo prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observadas as condições do Termo de Referência, a regulamentação municipal e a legislação aplicável.

4. DA EXPECTATIVA E DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso e as condições do Edital.

4.2. O compromisso de prestação dos serviços somente se caracteriza com o recebimento do instrumento de contratação ou da solicitação formal pelo fornecedor, observados os quantitativos registrados e as condições do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados.

5. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis por período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 22 de setembro de 2026. Na hipótese de prorrogação da Ata, após o interregno mínimo legal, poderá ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer sua revisão antes da emissão da Ordem de Serviço, mediante demonstração documental do fato superveniente e de seus efeitos sobre a execução.

5.4. Não comprovada a necessidade de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir os compromissos assumidos. Comprovada a inviabilidade, a Administração poderá revisar o preço ou, quando cabível, liberar o fornecedor e convocar o cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento injustificado das condições da Ata; recusa em atender à contratação regularmente emitida; recusa em reduzir preço superior ao de mercado; não aceitação do preço revisado pela Administração; aplicação de sanção impeditiva; ou outra hipótese prevista em lei, no Edital ou na regulamentação municipal.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado e comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir as condições registradas, permanecendo responsável pelos compromissos assumidos até decisão da Administração.

6.3. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela resultantes sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do Termo de Referência, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de execução, medição, pagamento, substituição de equipamento, obrigações das partes e demais regras encontram-se definidas no Termo de Referência e, quando houver, no instrumento contratual decorrente desta Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.990/2023, o Edital e as demais normas aplicáveis.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

10. DA DIVULGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

10.1. A Ata será divulgada pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável e permanecerá disponível durante sua vigência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelo Município e pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).

Glorinha/RS, ____ de _____ de 2026.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal**

Representante Legal da Fornecedora

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hora-máquina, conforme item(ns), quantitativo(s), valor(es) e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EST.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL EST. R\$

1.1. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Nota de Empenho, as Ordens de Serviço e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos, após a medição e o devido ateste dos serviços.

2.1. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.2. Indicar os locais de execução e prestar as informações necessárias ao serviço.

2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, conferir as horas efetivamente trabalhadas e solicitar correções ou substituições quando necessárias.

2.4. Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Disponibilizar os equipamentos contratados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as especificações e idades máximas previstas no Termo de Referência.

3.1. Disponibilizar operadores ou motoristas devidamente habilitados e capacitados.

3.2. Arcar integralmente com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução.

3.2.1. Manter, durante toda a execução contratual, apólice(s) de seguro total vigente(s), abrangendo os veículos e máquinas utilizados nos serviços e os motoristas e/ou operadores designados, apresentando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

comprovação de contratação e vigência antes do início da execução e sempre que solicitada pela fiscalização, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3. Disponibilizar o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, salvo prazo superior indicado pela Administração.

3.4. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamento impossibilitado de operar por quebra, defeito mecânico ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização, por equipamento que atenda às mesmas especificações mínimas ou superiores, sem custo adicional à CONTRATANTE. Os períodos de indisponibilidade não serão computados para fins de medição e pagamento, observadas as responsabilidades de cada parte.

3.5. Cumprir as normas de segurança, trânsito, meio ambiente e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

3.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir as determinações da fiscalização.

DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) item(ns) e quantitativo(s) estimados contratados.

4.1. O pagamento corresponderá exclusivamente às horas efetivamente trabalhadas, medidas, conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2. Não serão pagos períodos de paralisação por manutenção, abastecimento, defeito, substituição ou outras causas imputáveis à CONTRATADA, nem valores adicionais relativos a transporte, deslocamento, mobilização ou desmobilização.

4.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do boletim, relatório ou documento de medição devidamente atestado.

4.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (_____) meses, contados da data da última assinatura das partes, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a natureza das obrigações assumidas.

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no território de Glorinha/RS.

5.2. Para a escavadeira hidráulica sobre esteira com rompedor, cada mobilização corresponderá a programação mínima estimada de 20 (vinte) horas, sem pagamento por horas não executadas.

DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

6.1. A medição deverá registrar, quando aplicável, identificação do equipamento, data, local, serviço realizado, horários de início e término, horas trabalhadas, horímetro inicial e final, ocorrências e atesto do responsável.

6.2. A fiscalização poderá determinar a correção ou substituição de equipamento em desacordo, solicitar documentos e esclarecimentos, registrar ocorrências e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos ou irregularidades decorrentes da execução.

DAS PENALIDADES

7. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática das condutas previstas no art. 155 da referida Lei e no Edital.

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O atraso injustificado na disponibilização ou substituição do equipamento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação afetada, limitada a 10% (dez por cento).

7.3. O inadimplemento total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, observados os procedimentos e requisitos legalmente estabelecidos.

8.1. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.2. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos, obrigações pendentes ou demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução deste contrato.

9.1. Os dados pessoais serão utilizados apenas para as finalidades relacionadas à execução contratual, observados os princípios, bases legais e deveres previstos na LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei ou sem fundamento jurídico adequado.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA

10. As partes reconhecem que alterações na legislação tributária decorrentes da implementação da Reforma Tributária, inclusive criação, substituição, extinção ou modificação de tributos incidentes sobre o objeto contratado, poderão impactar os custos da execução contratual.

10.1. Verificada alteração efetiva da carga tributária incidente sobre o objeto contratado que resulte em comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser formulado pedido de reequilíbrio, instruído com documentação hábil que demonstre a alteração legislativa, sua repercussão econômica, a relação direta com o custo da execução e memória de cálculo da variação.

10.2. Eventual revisão observará a legislação aplicável, o efetivo impacto comprovado e a vedação de majoração ou redução baseada em variações meramente estimadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ÓRGÃO: _____

DESPESA: _____

CÓD. DESPESA: _____

DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Nota de Empenho, as Ordens de Serviço e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.990/2023, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

13.2. Este contrato entra em vigor na data da última assinatura das partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato.

Glorinha, ____ de _____ de 2026.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal**

Representante Legal
Contratada

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275> e informe o código 3B33-C5E0-3EA3-7275



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B33-C5E0-3EA3-7275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 14/10/2026 15:22:00

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3B33-C5E0-3EA3-7275>